ANEXO II

PROJETO BÁSICO

Contratação de Empresa para Execução de Obra de Engenharia (fornecimento de material e mão de obra) para Reforma de Prédio para Uso Público, localizado na Rua 7 de Setembro, esquina com Alameda do Santuário, Centro de Faxinal do Soturno/RS

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO: Engenheiro Civil Carlos Augusto Pretzel – CREA RS 202.735.

PROJETO BÁSICO – DEFINIÇÃO:

A Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública. Nos termos do art. 6, inc. XXV, da Lei no 14.133, que instrui os processos de licitação: "Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução".

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

Carlos Augusto Pretzel
Engenheiro Civil
CREA-RS 202.735

OBJETO:

A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa para execução de reforma de prédio com fornecimento de material e mão de obra, este prédio estando localizado na Rua 7 de Setembro, esquina com Alameda do Santuário, centro de Faxinal do Soturno/RS. O prédio possui dois pavimentos. O pavimento térreo tem área de 276,48m² e o segundo pavimento 153,33m², totalizando 429,81m². A obra será executada com recursos próprios do município.

A reforma compreende a execução de passeio público, cercamento do terreno, calçadas externas ao prédio e acessibilidade, pintura interna, nova instalação elétrica em toda edificação, reforma e adequação dos banheiros, remoção de cobertura da varanda, estacionamento interno e acesso de veículos, substituição de portas e janelas danificadas, remoção de divisórias leves, substituição de forros, rodapés e pisos, verificação da estrutura e cobertura do prédio, limpeza e dedetização da edificação.

A obra deverá ser executada em conformidade com projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, em anexo ao presente edital e que fazem parte integrante do mesmo. O projeto compreende o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução do objeto, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução das obras.

O valor máximo que a Administração se propõe a pagar é R$ **125.706,37** (cento e vinte e cinco mil setecentos e seis reais e trinta e sete centavos), sendo executada com recursos próprios do município.

PRAZOS:

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses e o prazo de execução da obra é de 04 (quatro) meses, a contar da emissão da Ordem de Início.

Carlos Augusto Pretzel
Engenheiro Civil
CREA-RS 202.735

ORDEM DE INÍCIO:

A data de início dos serviços será definida pela Prefeitura Municipal, após os atos administrativos pertinentes. Para início das obras do contrato, a fiscalização fornecerá Ordem de Início de Serviços, contando prazo contratual.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

Necessidade de um espaço físico amplo, acessível e bem localizado para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município. O prédio será reformado recebendo melhorias, para posteriormente acomodar a secretaria de assistência social, juntamente com seus servidores e munícipes que necessitam dos serviços ali prestados.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Trata-se de uma obra de engenharia a ser contratada mediante licitação global, onde inclui fornecimento de materiais e mão de obra para execução, na modalidade de concorrência.

Conforme inciso XXXVIII do artigo 6 da Lei 14.133/21, concorrência é uma modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

c) técnica e preço;

d) maior retorno econômico;

e) maior desconto;

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da obra será exercida pelo Responsável Técnico do município de Faxinal do Soturno/RS ou através de servidor (a) formalmente designado (a) na forma do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, ata, contrato e

Carlos Augusto Pretzel
Engenheiro Civil
CREA-RS 202.735

demais documentos que integram a licitação. O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material e os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas no memorial descritivo.

PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro, através da emissão do boletim de medição pelo servidor responsável pela fiscalização, após vistorias in loco na obra.

EMPRESA VENCEDORA:

A empresa vencedora da licitação será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS (CNO), antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART/RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional.

A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho o fornecimento e uso de EPIS por parte dos empregados da empresa.

A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

A empresa vencedora deverá refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma.

Carlos Augusto Pretzel
Engenheiro Civil
~~CREA-RS 202.735~~

A obra será dada como concluída após o aceite da FISCALIZAÇÃO. Ao final, a obra deverá ser entregue limpa e isenta de resíduos de materiais, com os devidos acabamentos e em condições de uso.

A prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Provisório na conclusão dos serviços, total ou parcial, e após 90 dias da conclusão total será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Obra e Atestado de Capacidade Técnica, mediante a apresentação da CND do INSS e a eliminação de quaisquer pendências contratuais ou de serviço. A empresa permanece responsável pelos serviços, após a conclusão, nos termos do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Faxinal do Soturno, 22 de janeiro de 2024.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
CPF: 196.813.990-72
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO PRETZEL
Engº Civil CREA RS 202.735
Responsável Técnico

Carlos Augusto Pretzel
Engenheiro Civil
CREA RS202735